



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2015

PROCESSO N.º. 3.582-PG/2014 DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de agosto de 2015.

HORÁRIO: as 09:00 horas

LOCAL: Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação – Rua Paissandú, n.º 444.

Os Srs. Luis Vicente Federici Secretário de Economia e Finanças e Luiz Fernando Galvão Pinho, Secretário de Negócios Jurídicos, usando de suas atribuições, tornam público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através da Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (Único) – Processo n.º. 3.582/014, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referencia)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 5.205, de 24 de novembro de 2004 e Decreto 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, no dia **11 de AGOSTO de 2015 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, onerará a seguinte dotação orçamentária 02.07.01-031220010-2.008/33903999, no valor total de R\$ **6.563,52** (Seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) do orçamento de 2015) e vindouro.

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente no site da Prefeitura Municipal www.jau.sp.gov.br ou no endereço que consta no preâmbulo do edital e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



também será fornecido através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo de primeiro uso.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referencia), que integra este Edital.**

IMPORTANTE

1.1 – As especificações do objeto descritas na proposta deverá ser fiel ao serviço ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.2 – Em caso de discrepância entre os serviços apresentados na proposta com relação ao serviço contato, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



- a) Tratando - se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;
- b) Tratando – se de procurador, deverá ser apresentado procuração, instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou e Carta de Credenciamento.
- c) O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou algum membro da equipe de apoio presente.

3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda eu presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 1 e suas alíneas, implicará na exclusão da empresa em participar do certame, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção, durante a fase de credenciamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



6 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **NÚMEROS 01 E 02**.

7 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM AS ALTERAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações prevista da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto nessas leis, deverão apresentar, separada dos envelopes "01" e "02", uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II A.

2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida lei.

4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações prevista na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital, deverão ser **apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE
ENDEREÇO/CONTATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

5 - A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes “**Nº 01 – Proposta de Preços**”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6 - Em seguida serão abertos os envelopes “**Nº 02 – Documentos de Habilitação**”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”

1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante**, na qual deverá constar:

1.1 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

1.2 - Número do Pregão;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, preço unitário e total do LOTE, contendo as especificações de acordo com Anexo I – Termo de Referência, do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2.1- **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes do produto licitado conforme Anexo I;

2.2 - **Declaração impressa na proposta** de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

3 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



8 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

9 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fátua, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente;

9.1 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei federal 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5.º § 3.º, da Lei Federal 8.666/93

9.2 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da contratante

9.3 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado a este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.4 – A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal em especial com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Dívida Ativa da União.

9.5 - Tendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a Contratante.

9.6 – O município de Jahu poderá reter os valores a serem pagos à Contratada, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos as multas aplicadas.

9.7 – O Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de serviços prestados a esta Administração Municipal.

10 – A nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de respectiva fatura e relatório dos serviços prestados e encaminhada a Secretaria de Economia e Finanças.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



11 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

12 – A gestora e responsável pela fiscalização do Contrato será a Sra. Larissa Vendramini – gerente da Secretaria de Negócios Jurídicos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c/d deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.3 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND-Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

As certidões requeridas nas alíneas c.1 e d poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF n.º 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

b) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração conforme modelo do Anexo III (em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexos II, II-A em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal;

1.4.1 – Os documentos relacionados nas alíneas a/b/c deste subitem 1.4, não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.4 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 1.2 a 1.4. do capítulo VII deste Edital.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexos II, II-A e VI, ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço global para o lote (Único)**.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do único lote.

9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 5 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do lote.

10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

11.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 11.2).

11.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

11.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

11.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

18 - Da reunião, lavrar – se - á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

19 - Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

20 - A licitante vencedora deverá apresentar na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, através de fax ou e-mail, pelo endereço eletrônico licitação@jau.sp.gov.br, aos cuidados do Sr.Pregoeiro, em até o segundo dia útil seguinte contado da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e totais para confecção do instrumento contratual, a partir do valor total final do lote, conforme Anexo I.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - A adjudicação será feita por lote.

6 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Secretário de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - A **CONTRATADA** se obriga executar os serviços de leitura eletrônica diária pelo período de 12 (doze) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal 8.666/93, por meio de pesquisas das publicações em que constem os nomes e termos para seleção de encaminhamento, conforme descritivos do item 1.2 do termo de referencia e enviadas nos endereços indicados nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 do referido termo.

2 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços efetuados pela mesma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A **CONTRATANTE** receberá a execução dos serviços de leitura eletrônica diária por meio de pesquisas das publicações em que constem os nomes e termos para seleção de encaminhamento, conforme descritivos do item 1.2 do termo de referencia e enviadas nos endereços indicados nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 do referido termo.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fátua, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente; bem como relatório de serviços.

2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei federal 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5.º § 3.º, da Lei Federal 8.666/93

3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da contratante

4 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado a este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5 – A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal em especial com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Dívida Ativa da União.

6 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7 – O Município de Jahu poderá reter os valores a serem pagos à Contratada, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos as multas aplicadas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



8 – O Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de serviços prestados a esta Administração Municipal.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A prestação do serviço decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração de termo de contrato elaborado pela Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, na Rua Paissandú, 444 – Centro (SP), para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

4 - Constituem obrigações da Contratada:

4.1 - Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



4.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - Atender prontamente as reclamações do Município de Jahu, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

4.4 - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Município de Jahu.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a Contratante e os empregados da Contratada.

4.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Jahu

4.7 - Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização do Município de Jahu.

4.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

4.10 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do Município de Jahu, Endereço: Rua Paissandu, nº 444, CEP: 17201-900, Jaú/SP, Telefone (14) 3602-1701.

4.11 – A Contratada se obriga a contratar um seguro de responsabilidade civil para cobrir prejuízos em caso de perda de prazo em consequência do não recebimento das publicações.

4.12 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

4.13 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

4.14 - Encaminhar os recortes dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4 deste instrumento, via e-mail.

4.15 - No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras ao Contratante, inclusive por fax.

4.16 - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de "nada-consta", quando não ocorrer publicações de interesse do Contratante.

4.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela Contratada.

4.18 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

4.19 - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

5. Constituem obrigações da Contratante:

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

10.5 - Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

10.6 - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2- Multas equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

3- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XVI – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



1 – A contratação ora em comento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, Inciso II. Da Lei 8.666/93.

2 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da apresentação da proposta financeira, salvo disposto legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

3 – Decorrido 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o índice de prestação de serviços em geral, disponível na página eletrônica da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no seguinte endereço eletrônico: HTTPS://www.fazenda.sp.gov.br/contratos_servicos/, acumulado no período.

4 – Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice do mês anterior aos do marco inicial e final.

5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, na rua Paissandú, 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

8.1 - Anexo I – Termo de Referência;

8.2 - Anexo II e Anexo II A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante a apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima);

8.3 - Anexo III - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



8.4 - Anexo IV - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho;

8.5 – Anexo V – Tabela de Redução mínima de valores entre lances

8.6 – Anexo VI – Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.

8.7 – Anexo VII - Minuta do Instrumento Contratual.

8.8 – Anexo VIII – Modelo de Proposta.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 28 de julho de 2.015.

Luis Vicente Federici
Secretário de Economia e Finanças

Luiz Fernando Galvão Pinho
Secretário de Negócios Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com o fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, das publicações constantes do:

- a) STF – Supremo Tribunal Federal;
- b) TSE – Tribunal Superior Eleitoral;
- c) STJ - Superior Tribunal de Justiça;
- d) TST - Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões;
- f) Diário Oficial da União – Seções I, II e III;
- g) Diário Oficial do Estado de São Paulo – todos os cadernos;
- h) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- i) Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- j) Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- k) Diários do Poder Judiciário em todas as esferas e em todos os Estados;

1.2 - A leitura eletrônica diária acima discriminada deverá ser feita por pesquisa das publicações em que constem os seguintes nomes e termos para seleção e encaminhamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ
MUNICÍPIO DE JAÚ
MUNICÍPIO DE JAHU;
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAHU
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÚ
PREFEITURA DE JAÚ
PREFEITURA DE JAHU
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÚ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



Fulando de tal – OAB/SP XXXXX

Sicrano de tal – OAB/SP XXXXX

Beltrano de tal – OAB/SP XXXXX

Tício – OAB/SP XXXXX

Mévio – OAB/SP XXXXX

1.3 - As publicações veiculadas em todos os Diários acima mencionados deverão ser enviadas para os e-mails da Secretaria de Negócios Jurídicos e dos advogados abaixo listados, quais sejam:

juridico.pmj@jau.sp.gov.br

fulanodetal@jau.sp.gov.br

sicranodetal@jau.sp.gov.br

beltranodetal@jau.sp.gov.br

ticio@jau.sp.gov.br

mevio@jau.sp.gov.br

1.4 - O envio dos recortes (eletrônicos) à Contratante, via e-mail para os endereços eletrônicos acima relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários acima indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, o Contratado deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails acima relacionados, por qualquer outro meio célere ou para o endereço do Contratante, na Rua Paissandu, nº 444, CEP: 17201-900, Jaú-SP, aos cuidados do responsável pela fiscalização do presente contrato ou para o seu substituto, a serem designados.

1.5 – A contratada deverá também disponibilizar em seu servidor, as publicações, fornecendo senha ao contratante para acesso

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Em razão da necessidade da Secretaria de Negócios Jurídicos de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses do Município de Jahu, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



necessária a adoção de providências com o fim de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

2.2 - Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros do setor responsável, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte da Secretaria de Negócios Jurídicos, necessitando, assim, que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade e eficiência em todo o processo.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado, conforme preceitua o Decreto Municipal nº 5247/05.

4 - DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2 - Os serviços contratados serão executados de forma contínua, em licitação na modalidade pregão presencial e do tipo menor preço, de acordo com as necessidades da Contratante.

5 - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 - Em virtude da natureza do objeto e considerando o valor previsto da contratação, a prestação de garantia será dispensada.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes no Orçamento de 2015, da Secretaria de Negócios Jurídicos

7 - DO PREÇO

7.1 - O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

7.2 - A Contratada se compromete a aceitar, nas mesmas condições deste contrato e sua proposta, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



cento) do valor constante do contrato, a teor do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

8 - DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1 - A Contratada obrigará-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar irregularidade na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O responsável pela fiscalização deve, neste caso, comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras deste Município, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação e adoção das medidas cabíveis.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato.

9.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Atender prontamente as reclamações do Município de Jahu, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

9.4 - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Município de Jahu.

9.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo qualquer relação empregatícia entre a Contratante e os empregados da Contratada.

9.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Jahu

9.7 - Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização do Município de Jahu.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



9.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Município, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do Município de Jahu, Endereço: Rua Paissandu, nº 444, CEP: 17201-900, Jaú/SP, Telefone (14) 3602-1701.

9.11 - A Contratada se obriga a contratar um seguro de responsabilidade civil para cobrir prejuízos em caso de perda de prazo em consequência do não recebimento das publicações.

9.12 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

9.13 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

9.14 - Encaminhar os recortes dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4 deste instrumento, via e-mail.

9.15 - No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras ao Contratante, inclusive por fax.

9.16 - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de "nada-consta", quando não ocorrer publicações de interesse do Contratante.

9.17 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela Contratada.

9.18 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



9.19 - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

10.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

10.5 - Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

10.6 - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem-se na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos artigos 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - O fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar prejuízos, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante a suas atribuições.

11.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação aos serviços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e disponibilidade exigidas;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento do prazo estabelecido;
- e) Verificação do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



f) Consultar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Jahu.

11.5 - À Contratante será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e com as especificações constantes deste instrumento, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

11.6 - A assistência da fiscalização do Município de Jahu, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

11.7 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, notadamente a comprovação da regularidade fiscal perante a Receita Federal (dívida ativa da União e Regularidade Previdenciária) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, conforme a gravidade das faltas cometidas em razão do descumprimento total ou parcial das suas obrigações:

a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa:

b1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jahu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Jahu pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 - As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jahu.

12.4 - No caso de aplicação de multa, o Município de Jahu poderá reter a liberação do pagamento, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada, e caso a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Jahu, poderá ser cobrada administrativamente, podendo, inclusive, ser cobrada judicialmente.

12.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

13.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



13.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com as Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5 – O Município de Jahu poderá reter os valores a serem pagos à Contratada, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos às multas aplicadas

13.6 - O Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de serviços prestados a esta Administração Municipal.

14 - DO REAJUSTE

14.1 - Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o índice de prestação de serviços em geral, disponível na página eletrônica da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.fazenda.sp.gov.br/contratos_servicos/>, acumulado no período.

14.1.1 - Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

14.1.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



15.1 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Sra. Larissa Vendramini, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

Luiz Fernando Galvão Pinho
Secretário de Negócios Jurídicos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

PROCESSO Nº. 3.582/PG/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referência).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO II.A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3.582/PG/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referência).

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações previstas na Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO "DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3.582/PG/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referência).

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

A/C : Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº. 3.582/PG/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referência).

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE PARA O LOTE

PROCESSO Nº. 3.582/PG/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referência).

VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO PARA O LOTE ÚNICO POR VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65,63 (SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06 E ALTERAÇÕES PREVISTAS NA 147/14.

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 3.582/PG/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referencia).

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações prevista na Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, portadora do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – centro - neste ato representada pelo seu **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, o senhor Luis Vicente Federici, brasileiro, solteiro, advogado, portadora do RG n.º 32.884.865-7, residente na Rua Paissandu n.º 767 – Centro, CEP 17201-900, na cidade de Jahu/SP, e o **SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**, Sr. Luiz Fernando Galvão Pinho, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF. n.º 031.929.348-32 e RG n.º 27.132.107, residente e domiciliado na Rua Raphael de Almeida Leite n.º 60, CEP. 17.210-580, Jardim América na cidade de Jahu/SP, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX - CEP n.º XXXXXX – XXXXX – XXXXX - XX; neste ato representada pelo senhor, XXXXX, XXXXX, portadora do CPF. n.º XXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada a XXXXXXXXXXX,XX ,XXXX - XX; que este subscrevem, nos termos da licitação nº 050/2015 - Modalidade "Pregão Presencial" na qual saiu-se vencedora, por escolha da Comissão e conseqüente homologação de autoridade municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, conforme anexo I do edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.1 – A CONTRATADA responde pelos comprovados prejuízos causados à municipalidade pelo inadimplemento de cláusulas contratuais.

1.2 – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, notadamente a comprovação da regularidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



fiscal perante a Receita Federal (dívida ativa da União e Regularidade Previdenciária) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

2. Em contrapartida a prestação do serviço especificado no presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxx,xx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente aos serviços efetuados.

3. O pagamento à **CONTRATADA**, que é tratado pela cláusula 2, será realizado nas seguintes condições:

3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fátua, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente, bem como relatório dos serviços realizados,

3.2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei federal 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5.º § 3.º, da Lei Federal 8.666/93

3.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da contratante

3.4 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado a este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

3.5 – A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal em especial com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Dívida Ativa da União.

3.6 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus a Contratante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



3.7 – O Município de Jahu poderá reter os valores a serem pagos à Contratada, quando esta não cumprir todas as exigências pactuadas, os encargos fiscais e trabalhistas, bem como descontar do pagamento os valores relativos as multas aplicadas.

4. – O Município de Jahu não aceitará Boleto Bancário como forma de cobrança de serviços prestados a esta Administração Municipal.

5. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através da dotação orçamentária 02.07.01-031220010-2.008/33903999, para o ano de 2015.

6. Serão considerados como inclusos no valor global deste contrato, especificado na cláusula 2, todos os tributos e/ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos Poderes Públicos, quer sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a **CONTRATADA** a saldá-los por sua conta, dentro dos prazos e na forma prevista na legislação pertinente.

7. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar o serviço, objeto do presente contrato, parceladamente, até o término do prazo contratual previsto neste instrumento.

8. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua conseqüente denúncia por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

9. A **CONTRATADA** fica obrigada a franquear à **CONTRATANTE** todo e qualquer procedimento necessário para o acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata este instrumento.

10. A **CONTRATADA** se obriga executar os serviços de leitura eletrônica diária pelo período de 12 (doze) meses, contados a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), conforme inciso II, Art. 57, da Lei Federal 8.666/93, por meio de pesquisas das publicações em que constem os nomes e termos para seleção de encaminhamento, conforme descritivos do item 1.2 do termo de referencia e enviadas nos endereços indicados nos itens 1.3, 1.4 e 1.5 do referido termo.

11. – Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo disposto legal que de outro





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

11.1 – Decorrido 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente aos serviços poderá ser reajustado aplicando-se o índice de prestação de serviços em geral, disponível na página eletrônica da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no seguinte endereço eletrônico: HTTPS://www.fazenda.sp.gov.br/contratos_servicos/, acumulado no período.

11.2 – Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice do mês anterior aos do marco inicial e final.

11.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

12. Todas as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

13. Na hipótese de paralisação dos serviços aqui contratados, sem motivo justo, assim considerado a critério da **CONTRATANTE**, será considerada como inadimplemento contratual, importando na rescisão imediata do contrato.

14. A **CONTRATADA** será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução deste instrumento contratual, inclusive pagamento de indenizações devidas.

14.1. Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou documento compatível, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, conforme a gravidade das suas obrigações:

a) advertência por escrito, quando praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



b1) de 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, totalizando 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a inadimplência ultrapasse o 10.º dia, o que poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jahu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Jahu pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 – As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Jahu.

14.4 – No caso de aplicação de multa, o Município de Jahu poderá reter a liberação do pagamento, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada, e caso a multa for o valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Jahu, poderá ser cobrada administrativamente, podendo, ser cobrada judicialmente.

14.5 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

15. O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 5.867/2009 e Lei Complementar 147/2014, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito privado, inclusive nos casos omissos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



16. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do Edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 050/2015, modalidade "Pregão Presencial" e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas.

17. A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, de de 2015.

Luis Vicente Federici

Secretária Substituta de Economia e Finanças

Luiz Fernando Galvão Pinho

Secretário de Negócios Jurídicos

Empresa Contratada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº. 3582-PG/2014 – Pregão Presencial nº 050/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Contratada: -----

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, de de 2015.

Silvia Helena Sorgi

SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Luiz Fernando Galvão Pinho

SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EMPRESA CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº. 3582-PG/2014– Pregão Presencial nº 050/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Contratada: -----

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI
CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
RG: 32.884.865-7
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandú nº 767 – Centro
TELEFONE: 014 3602 1742

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: Gerente - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação.
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900
E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

PROCESSO Nº. 3582-PG/2014– Pregão Presencial nº 050/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Contratada: -----

NOME: LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
CARGO: SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
RG: 27.132.448-43 CPF Nº 279.316.448-43
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Raphael de Almeida Leite nº 60 CEP.17.210.580 – Jd.América
TELEFONE: 014 3602 1779

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO
CARGO: Gerente - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação.
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900
E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015



ANEXO VIII

Modelo de Proposta Comercial

LOTE ÚNICO

PROCESSO Nº. 3.582/PG/2014– PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa, leitura e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu.

Lote	Qtd	Descrição	Vlr Unt.	Vlr Total
Único	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa e envio de recortes de Diários de Justiça e Diários Oficiais, com fornecimento de informações para a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município de Jahu, nos termos descritos no anexo I do edital (Termo de Referência)	R\$	R\$
			Valor Total do Lote	R\$

1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

2 - **Declaramos** que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes do produto licitado conforme Anexo I;

2.1 – **Declaramos** que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

3 - **Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;**

